



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2769, DE 21 DE JULHO DE 2021

Explicita a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, para determinar expressamente a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação na Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e nas unidades administrativas dos serviços auxiliares à atividade jurisdicional.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 90 a 99 do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que estabeleceu o novo Cronograma Consolidado de Correções Geras Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação, e, em especial o art. 2º, que determinou "*a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas das mesmas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, na forma e nos períodos definidos para as correções ordinárias*";

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º. Explicitar o disposto no art. 2º da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, para expressamente constar que estão submetidas à inspeção administrativa de avaliação, nos limites de sua competência de atuação, nos termos do Provimento CORE nº 1/2020, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, as unidades administrativas e os serviços auxiliares à atividade jurisdicional, conforme abaixo especificados, no **período de 30/08 a 21/09/2021**:

- Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- CEUNI - Central de Mandados Unificada
- CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas
- CECON - Central de Conciliação

- Anexo Administrativo República
- Anexo Administrativo Presidente Wilson

Parágrafo Único - Ficam dispensadas da inspeção administrativa de avaliação a CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e a CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, criadas pela Resolução CJF3R nº 66, de 16/04/2021, tendo em vista o que dispõem os arts. 70 e 90, §1º, do Provimento CORE 1/2020, de 21/01/2020;

Art. 2º. Os trabalhos de inspeção administrativa de avaliação serão conduzidos pela Juíza Federal Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, em auxílio à Corregedoria, com a assistência da equipe constituída pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724

Art. 3º. Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2 - à Juíza Federal Corregedora da CEUNI - Central de Mandados Unificada, à Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas da CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas e ao Juiz Federal Coordenador da CECON - Central de Conciliação de São Paulo, e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.3 - à Diretoria do Foro no tocante aos Anexos Administrativos República e Presidente Wilson e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.4 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.4.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.4.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.4.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.4.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Juíza Federal Corregedora da CEUNI, à Juíza Federal Presidente da CEHAS e ao Juiz Federal Coordenador da CECON o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento

CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correcionais.

Art. 4º – Aplicam-se à realização da inspeção administrativa de avaliação, no que couber, o regramento previsto para a correição geral ordinária no Provimento CORE nº 1/2020, conforme previsto no art. 90, §1º, bem como as determinações e demais providências estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitem com as aqui determinadas, enquanto mantidas, parcialmente, as medidas necessárias para a prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/07/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7879204** e o código CRC **7779B35B**.